



DECRETO N° 160, DE 02 DE MAIO DE 2024

Aprova a abertura de crédito suplementar para a implementação da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para a implementação da Lei Aldir Blanc e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura local através do financiamento de projetos culturais conforme estabelecido pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e estabelece diretrizes para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Portaria MINC Nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), necessário para a adequada administração dos recursos destinados à cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento fiscal do Município de Tuntum, crédito suplementar no valor de R\$ 279.718,57 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para atender às despesas com a execução de políticas culturais conforme a Lei Aldir Blanc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
GABINETE DO PREFEITO**
**Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br**

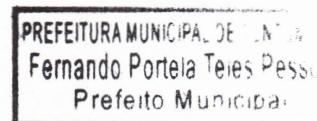


Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A utilização dos recursos seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei Aldir Blanc, garantindo a transparência, a eficiência e a eficácia na aplicação do crédito suplementar.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 02 DE MAIO DE 2024.**



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal